



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO FMS Nº 001/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BANANAL

O Município de Rio Bananal, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto na legislação Federal n. 11.340/2006 e suas alterações posteriores e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ao preenchimento de vagas e **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais de ACS – AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, constantes neste edital, para atendimento às necessidades do Programa de Saúde da Família, presente no Município de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**, obedecidas às normas deste edital.
- 1.2. As **Comissões Especiais**, instituída pelas Portarias nº 104/2024 (Elaboração, aplicação e correção das provas) e nº 118/2024 (Elaboração, publicação e monitoramento do Edital e demais procedimentos administrativos), que acompanhará toda a execução do certame.
- 1.3. O presente processo seletivo público tem por objetivo o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal no cumprimento do Programa de Saúde da Família – PSF. O processo seletivo público é composto das seguintes etapas:

Ordem	Etapa	Caráter
1ª Etapa	Comprovação de residência	Eliminatório
2ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	Eliminatório

- 1.4. O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6. **Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoacs.fms@gmail.com, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h.**
- 1.7. O Município de Rio Bananal, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a da inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.
- 1.8. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição,



sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 1.9. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Descrição sumária:

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Utilizar e alimentar sistemas de informação ligados ao Sistema Único de Saúde, como e-SUS CDS e aplicativo e-SUS Territorial.
- Executar outras atribuições afins, conforme Art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

2.1.1. Demais atribuições se encontram no anexo VII deste Edital.

2.2. **Vencimento básico:** R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

2.3. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. **Requisitos:** residir na área da comunidade em que atuar conforme distribuição das áreas abaixo, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.

2.5. **Vagas:** Cadastro de Reserva conforme tabela de distribuição de áreas da comunidade para os quais:

EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	Ampla Concorrência	PcD
ESF SANTO ANTÔNIO	Av. 14 de Setembro (divisa c/Ana Maria e julli), Av. Guerino Ceolin, Rua, Caetano Pola (divisa c/ Julli), Rua Atílio Pezzin, Rua José Valter Vaneli, Rua Nicolau Shuans (divisa, c/ Julli), Rua Altino José da Silva, Rua Jaspe, Rua Esmeralda, Rua Safira, Rua Onix, Rua Diamante, Rua Abramo Caliman, Agemiro delpupo, Av. Henrique Gaburro, Rua Guerine Gilbert divisa com a Simone DPE, Rua João Moisés paneto, Rua Pompilho pinheiro, Rua Abramo Caliman, Agemiro delpupo, Av. Henrique Gaburro, Rua Guerine Gilbert divisa com a Simone DPE, Rua João Moisés paneto Rua Pompilho pinheiro, Rua Faustino	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva



	Carminate divisa com a July, Rua Caetano Pola, Rua José Ardiçon, Av. 14 de setembro (divisa c/ Marilsa), Rua Nicolau Shuans (divisa com Marilsa), Rua Maria Cecília Passos Brunoro, Rua João Moises Paneto, Rua João Santana Neto, Rua Pompilho Pinheiro, Rua Olga Arpini Carminate, Rua Faustino Carminate, Rua Severino Maurício, Timirim de baixo, Timirim de cima, Bomfim, Panorama 10, Panorama são José, Córrego Santana		
ESF DIVINO PAI ETERNO	Rua Antônio Vaneli,, Rua Gentil Largura,, Rua Girceu soave, Rua Guerino Gilberti, Rua Jaucimar manzoli, Rua Quintino Gerlim,, Rua Silvio Alves, Rua das orquídeas, Rua das violetas, Rua Narciso marcarine, Rua Rogério câmata, Rua Américo Elias, Rua das Acácias, Rua das tulipas, Rua das maravilhas, Rua Guerino Gilberti, Rua Anacleto Mariani, Rua Francisco Gava, Córrego Barra do, Primavera, Alto Bananalzinho, Bananalzinho, Barra do Primavera, Gabiroba, São João do Iritimirim. Córrego Primavera, Córrego Scarpatt Rose, Córrego Jardim primavera, Córrego São Vicente, Rua Antônio Vaneli, Rua José Arpini Sobrinho, Rua Ermano Gera, Rua Gentil Largura, Rua Bertoldo Venturin, Avenida Henrique gaburro (final da rua, na saída para Primavera), Córrego scarpatt, Córrego Seco, Córrego Vaguinho, Córrego bananalzinho (Dirlania), Córrego Santo Antônio, Córrego São Paulo, Córrego São João	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Manoel Monteiro, Achelino j fardim, Enedina Pizeta, Rua Alfredo pinto Santana, Luiza Buzato pizeta, Andre pizeta, Darci Silvestrini, Idemar tosato, Cabo Jorge, Graciosa bravin Scaton, Horácio Tosato, Guilherme Fardim, Elizabete cherc, Alair scandiam, Loteamento La Torre, Capivara, Santa Emília, Córrego Veado Córrego Ferrugem, Chapadão, Varjão, Corrego Tucum, Sagali, Rua Rotary Clube, Rua João Cipriano, Av 14 de Setembro, Rua Padre Alexandre, Rua Agostinho Carminate, Rua Antonio Capeline, Reinaldo Pela, Ida Tavaglia, João Cipriano Laila, Paraná, Gregório Bergamo, São Paulo, Pernambuco. Boa Vista, Alberto Quirino Dias	03 vagas + Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
ESF SÃO SEBASTIÃO	Av 14 de setembro, R Dom Pedro, R Pedro Pontine, R Padre Tiago, Praça Celeste Faé, R Roque Rodrigues, R Serafim Campi, R José Dalla Bernadina, Rua Santa Pezzin, R geronimo Antônio Matedi, Av Vergilio Grassi, Ruas: Luiz Carminate, Antônio Mariani, Aristo Buffon, José Natalino Carminate, Verônica Bernabe Grassi, Luiz Bertolde da Silva, Dom João Batista Mota e Albuquerque, Pedro Rizzo, Av. Vergilio Grassi, Córrego Conceição de cima, Córrego 10 de Fevereiro, Córrego Dom Pedro, Córrego Gabriel Emílio, Rua Dom Pedro, Ladeira Pouso alegre; Rua Francisco Capelini; Rua Paulo Sérgio Silvestrini, Córrego Farroupilha; Rua Madre Brígida Pastorino; Rua Hilário Faé; Rua Alcir Candido da Silva; Rua Dolores Corsete; Rua Dom Pedro I, Córrego Farroupilha, Rua Pedro Marins, Rua Lucia Travaglia Cipriano, Rua Dom Pedro, Alvino Pagotto, Iolanda Dias Lázaro, Anadir moscon Piana, Michele Pereira Silva	01 vaga + Cadastro de reserva	Cadastro de reserva



ESF SANTA RITA	Cabeceira Santa Rita, São Vicente uma parte, Bley uma parte, Santa Helena, Córrego capivarinha, Córrego da Penha, Lagrimal Penha, Santa Rita, Santa Helena Penha, Santa Bárbara, Lagrimal, Beija Flor, São Sebastião do Lagrimal, Santa Rita, Córrego Alegre, Capivara, Córrego 27 de Janeiro (Sta Rita), Córrego 15 de Janeiro (Capivara).	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
ESF SÃO FRANCISCO	Córrego São Bento, São Valentim, São Francisco, Matedi, Mário Freire, Córrego São Jacinto, Córrego São Francisco 01, Mangueira, Araújo, Alagoinha, Nossa senhora da Penha, Jacarandá, Barra de São Francisco, Santa Clara.	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
ESF SÃO JORGE	Córrego Alegria, Córrego Boa esperança, Cº Marcos Rogério, Cº São Sebastião, Margem São José, Cº Tiradentes, Cº da Penha, Vila Lions, Rua projetada, Rua Tiradentes, Rua João Marin, Rua Luiz Giubert, Rua Alberto Tamanini, Rua Américo Lima, Rua Francisco Gonçalves, Avenida Francisco Gonçalves, Rodovia Sebastião Pereira, Rua Maria Henrique, Rua Virgínia veronez, Rua domingos Meneguelli, Córrego da Penha, Córrego Tiradentes, Rua João Monteiro, Rua arcanjo Salomão, Rua Pedro torta, Rua Antônio Honorato. Rua Domingos Meneguelli, Avenida São José, Avenida Francisco Gonçalves, Rua Pedro toreta, Tiradentes, Tamanini, Pogian, Fazenda Gava, Santo Isidoro, Cº Santo Antonio, Cº Marcos Rogério, Cº Cedro, Cº Piabanha, São João, Loteamento Viega, Loteamento Gramelick, Fazenda Giubert, Santa Catarina, Cristo Rei, Corrego Frio, Trevo tamanini, Córrego Boa Vista, Córrego Santiago, Córrego santo Isidoro, Nossa Senhora das Graças, Rua Teodorico Scandian, Rua Luiz Giubert, Rua Projetada, Rua Maria Henrique, Condomínio Sol Nascente, Corrego Fundo, Rodovia Sebastião Pereira da Silva, Trevo Tamanini, Loteamento Gonçalves, Rua Jose P. Da Dilva, Rua Emilia Ferreira, Avenida Francisco Gonçalves, Loteamento Geraldo Caetano.	03 vagas + Cadastro de Reserva	Cadastro de reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de envio dos documentos necessários para inscrição para o e-mail processoseletivoacs.fms@gmail.com respeitando as datas constantes no Anexo V - Cronograma.
- 3.2. Para os candidatos que tiverem dificuldade em realizar sua inscrição por meio virtual, no dia **25/04/2024** no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, haverá um posto de inscrição presencial no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, localizada na Rua João Cipriano, São Sebastião, Rio Bananal/ES, NÃO SENDO ACEITAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS FORA DO REFERIDO DIA.**
- 3.3. Da inscrição **via e-mail**:
 - 3.3.1. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato pdf, devidamente nomeados e preferencialmente compactados em um só arquivo zip ou rar;
 - 3.3.2. Enviar para o e-mail processoseletivoacs.fms@gmail.com;
 - 3.3.3. A responsabilidade pelo envio do arquivo sem quaisquer falhas que impeçam a abertura do mesmo é exclusivamente do candidato, de forma que, em casos de arquivos corrompidos, o candidato será informado e deverá encaminhar novo e-mail até o término do prazo da inscrição, sob pena de indeferimento;
 - 3.3.4. O e-mail deverá conter o título: **INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 FMS**, e o corpo do mesmo deverá conter no mínimo as seguintes informações;



- Nome do candidato;
- CPF;
- Cargo pretendido;
- Telefone;

3.3.5. No prazo de até 02 (dois) dias, deverá ser respondido ao e-mail acusando recebimento da inscrição. Ao acusar o recebimento, não haverá análise do conteúdo da documentação enviada, sendo tão somente recebida a inscrição. A análise dos documentos, bem como, a constatação da ausência destes, só será analisada na etapa de classificação, quando sendo constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos obrigatórios, haverá desclassificação. Não havendo resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição, deverá ser considerado como não recebida a inscrição, devendo o candidato adotar meios de apresentar a inscrição pela via do envelope lacrado, sendo de sua inteira responsabilidade caso não haja prazo viável;

3.4. Da inscrição **presencial**:

3.4.1. Os documentos deverão entregues dentro de um envelope lacrado com a documentação para inscrição.

3.4.2. O envelope deverá ser não transparente, devidamente lacrado e apresentar a capa disposta no anexo III do Edital fixada em uma das faces.

3.4.3. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto juntamente com o envelope lacrado ao membro da Comissão que efetuará a inscrição e lhe entregará um comprovante.

3.4.4. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição presencial ou entrega de envelopes abertos.

3.4.5. Não haverá conferência de documentos dos candidatos por parte da Comissão no posto de inscrição presencial, tão somente o recebimento das inscrições.

3.5. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para a inscrição do candidato, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. **Formulário de Inscrição** que consta no Anexo I devidamente preenchido;

4.1.2. **Documento de identidade com foto** (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional);

4.1.3. **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;

4.1.4. **Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**, de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.1.5. **Comprovante de residência** nos termos do item 6 do Edital.

4.1.6. **Declaração de residência emitida pelo enfermeiro responsável** da Equipe Saúde da Família da área em que o candidato deseja atuar, nos termos do item 6 do Edital.

4.1.7. **Laud médico** conforme consta no item 9 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

4.1.8. **Formulário para solicitação de condições especiais para realização da prova** acompanhados dos documentos comprobatórios nos termos do item 10, cujo modelo está disponível no Anexo II.

4.2. O documento constante no subitem "5.1.3" será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (subitem 5.3.2) que conste a numeração do CPF.

4.3. A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 e 5.1.7, implica na eliminação sumária do candidato, exceto nos casos constantes no subitem 5.2.



4.4. Para inscrição por e-mail todos dos documentos devem ser escaneados para envio.

4.4.1. Em caso de dúvida quanto à veracidade das documentações enviadas, a Comissão pode promover diligências necessárias para quaisquer esclarecimentos, podendo solicitar ao candidato a entrega de documentos em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, a Coordenação da Atenção Primária em Saúde de Rio Bananal na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Edifício Virgílio Grassi (Prédio do AMA), Segundo Piso, Sala 04, CEP: 29920-000, Rio Bananal/ES, sendo de responsabilidade do candidato a guarda permanente dos documentos escaneados.

4.5. Para inscrição presencial, os documentos dispostos nos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 podem ser apresentados em cópia simples, e os demais documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório.

4.6. Será admitida inscrição presencial por procurador munido do instrumento procuratório público ou simples com assinatura registrada em cartório a ser entregue FORA DO ENVELOPE juntamente o documento de identidade do procurador.

5. DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA INSCRIÇÃO

5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.

5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.

5.3. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Fatura/conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), faturas com endereço, onde conste o nome do candidato **ou**;

5.3.2. Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal em nome do candidato cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa diretamente no documento ou no próprio envelope, desde que esteja devidamente carimbado pelos Correios **ou**;

5.3.3. Correspondência de seguradora, instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa diretamente na fatura ou no próprio envelope, desde que esteja devidamente carimbado pelos Correios **ou**;

5.3.4. Contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo IV**);

5.3.5. Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, ou contrato de parceria agrícola/meeiro, ou nota fiscal do produtor rural, ou documento de assentamento expedido pelo INCRA, ou declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida) confirmando a residência do candidato.

5.4. **ALÉM DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR declaração assinada pelo(a) enfermeiro(a) responsável pela Equipe de Saúde Primária em Saúde da área de atuação pleiteada de que o candidato reside na referida área;**

5.5. Caso o comprovante de residência a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

5.6. Caso o comprovante de residência a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.



6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 6.1. Encerrado o período de inscrição, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, publicará no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo estipulado no **Anexo V**, a Lista de Candidatos inscritos no Processo Seletivo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.
- 6.2. O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em 01 (um) dia útil. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.
- 6.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos Inscritos, motivada pelo caso descrito no item 7.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.
- 6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 6.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, consistindo tão somente na identificação dos candidatos que apresentaram o envelope ou enviaram o e-mail para inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior eliminação do candidato que descumprir algum dos requisitos das etapas do processo seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Após a divulgação da lista de inscritos que trata o item 7 deste edital, dar-se-á a etapa de análise de comprovação de residência dos candidatos;
- 7.2. Nesta etapa também será realizada a conferência e análise dos demais documentos apresentados no ato da inscrição dos candidatos, inclusive da avaliação do laudo médico que trata o item 9.
- 7.3. Os candidatos que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e serão eliminados deste processo seletivo.
- 7.4. Após as referidas análises, será publicada a listagem preliminar contendo a relação dos candidatos aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme cronograma disposto no **Anexo V**.
 - 7.4.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 7.5. A listagem definitiva de candidatos aprovados para participar da 2ª etapa deste processo seletivo será publicada após a análise dos recursos pela Comissão.
- 7.6. Após a sua publicação, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 8.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), nos termos da Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.
- 8.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência que possuem.



- 8.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:
- 8.3.1. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);
- 8.3.2. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004); e
- 8.3.3. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).
- 8.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.
- 8.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 9.7 deste Edital.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do emprego público pretendido.
- 8.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, indicar no formulário que trata o subitem 5.1.1 a opção em campo próprio, e enviar junto ao e-mail da inscrição ou incluir junto a documentação entregue no caso de inscrição presencial, obrigatoriamente, a imagem digitalizada do laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID com a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
- 8.8. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Comissão** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 8.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.



- 8.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:
- 8.11.1. Não entregar o laudo médico na forma determinada no item 9 deste edital;
 - 8.11.2. Entregar laudo médico de forma diversa ao definido no item 9 deste edital;
 - 8.11.3. Entregar laudo médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 9.7 deste edital;
- 8.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
- 8.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas reservadas existentes ou que venham a surgir durante a validade do processo seletivo público, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.14. A aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.
- 8.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
- 8.16. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.
- 8.17. A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito da pessoa com deficiência a cada 20 convocações do respectivo cargo, sendo 19 (dezenove) da lista de classificação regular e mais um da lista de PcD.
- 8.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer etapa do processo seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.19. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
- 8.20. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 10 deste edital, atendimento de condições especiais, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato por meio de formulário próprio disposto no anexo II, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.
- 9.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 9.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve preencher o formulário disposto no anexo II e encaminhar junto a sua inscrição via e-mail ou dentro do envelope lacrado no ato da inscrição presencial juntamente com laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.2.1. O laudo médico original deve ter data de emissão no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público.



- 9.2.2.e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 9.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 9.4. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
- 9.4.1.No ato de inscrição, a candidata deverá preencher o formulário disposto no anexo II e assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e encaminhar junto a sua inscrição via e-mail ou dentro do envelope lacrado no ato da inscrição presencial, juntamente com a imagem escaneada ou cópia simples da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 9.4.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 9.4.2.A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
- 9.4.3.A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.4.4.A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 9.4.5.A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 10.4.1 a 10.4.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, limitando-se a 1 (uma) hora de compensação.
- 9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não enviar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 9.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.
- 9.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.

10. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

- 10.1. A etapa de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.
- 10.2. As provas objetivas serão compostas de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta.
- 10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.
- 10.4. As provas objetivas terão como conteúdo, conhecimentos específicos à atuação do profissional Agente Comunitário de Saúde conforme conteúdos programáticos que constam no **Anexo VI** deste Edital.



- 10.4.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.
- 10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva.
- 10.6. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:
- 10.6.1. Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 10.6.2. Tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 10.7. A Comissão e o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. As provas objetivas serão realizadas na data de 14/05/2024 (terça-feira) no horário de 13:00 às 17:00 horas, no auditório do Centro de Desenvolvimento Rural de Rio Bananal, localizado no centro da cidade de Rio Bananal/ES, observado o horário oficial de Brasília.
- 11.2. As provas serão realizadas em um único turno, com duração de 04 (quatro) horas, **tendo como horário de fechamento dos portões às 12:45 horas** e início da aplicação das provas as 13:00 horas
- 11.2.1. Os portões serão abertos a partir das 12:00 horas com 01 (uma) hora de antecedência e fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas.
- 11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 11.3. Se houver alterações sobre a informação do local de realização da prova objetiva esta será publicada no site do MUNICÍPIO DE RIO BANANAL conforme cronograma disposto no anexo V.
- 11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
- 11.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva no horário previsto no subitem 11.2 deste edital.
- 11.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
- 11.8. A Comissão especial organizadora recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 11.9. Durante a realização das provas objetivas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.7, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
- 11.9.1. Caso se verifique a situação descrita, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante



preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

11.9.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

11.10. Será admitido o consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas durante a realização da prova, desde que o consumo não gere tumulto ou qualquer transtorno a realização da prova por todos os candidatos.

11.10.1. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

11.10.2. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com valores em dinheiro, armazená-los em bolsas, mochilas ou sacolas fechadas que deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

11.11.1. O candidato não poderá acessar esses pertences e seu conteúdo durante a permanência no local da realização da prova.

11.11.2. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

11.11.3. O Fundo Municipal de Saúde e a Comissão não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;

11.12. Não será permitido o uso de sanitários localizados dentro do local da prova por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

11.13. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que:

11.13.1. Faltar à prova;

11.13.2. Durante a realização da prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros;

11.13.3. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

11.13.4. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

11.13.5. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos como proibidos;

11.13.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.13.7. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

11.13.8. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.13.9. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

11.13.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

11.13.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



- 11.13.12. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 11.13.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 11.13.14. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 11.13.15. Tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.15. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
- 11.15.1. Carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- 11.15.2. Cédula de identidade para estrangeiros;
- 11.15.3. Cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
- 11.15.4. Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- 11.15.5. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 11.16. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 11.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 11.19. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 11.20. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
- 11.20.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.
- 11.20.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
- 11.21. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto) e a folha de respostas.
- 11.22. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como



justificativa de sua ausência.

- 11.23. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 11.24. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 11.25. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 11.25.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.25.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.25.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.26. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 11.26.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio, que não seja o caderno de questões.
- 11.26.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.
- 11.27. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
- 11.28. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto.
- 11.28.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.28 será eliminado do processo seletivo público.
- 11.29. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas.
- 11.29.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
- 11.30. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
- 11.30.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada por membros da Comissão.
- 11.30.2. A regra do subitem 11.30 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
- 11.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
- 11.32. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.



- 11.33. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.34. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
- 11.35. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
- 11.36. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo para a interposição de recursos.
- 11.37. Caso haja recursos, julgados os mesmos, a Comissão divulgará gabarito final, que será utilizado para correção dos cartões respostas dos candidatos.

12. DA CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. A correção das provas dos candidatos se dará pela correção do cartão de respostas, cuja das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.2. Os cartões de respostas serão corrigidos conforme os gabaritos finais.
- 12.3. A classificação será dada pela ordem decrescente das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.
- 12.4. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados neste edital.
- 12.5. Após a correção, será divulgado o resultado preliminar com a pontuação, classificação, e aprovação ou reprovação de cada candidato.
- 12.6. Após a divulgação, será concedido o prazo para a interposição de recursos.
- 12.7. A listagem definitiva de candidatos aprovados para participar da 3ª e última etapa deste processo seletivo será publicada após a análise dos recursos pela Comissão.

13. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 13.1. Após divulgado o resultado definitivo da 2ª etapa do Processo Seletivo – Prova objetiva, todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 13.2. O Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS), de caráter eliminatório, deverá ser cursado através da plataforma AVASUS do Ministério da Saúde disponível no endereço <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>>.
- 13.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 40 horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno.
- 13.4. As regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes ao curso estão disponíveis no site <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.
- 13.5. Os candidatos terão o prazo de 07 (sete) dias para matrícula e realização do curso e envio do Certificado obtido da sua realização;
- 13.6. O envio do certificado à Comissão deverá ser feito para o e-mail



processoseletivoacs.fms@gmail.com ou entregue a Coordenação da Atenção Primária em Saúde de Rio Bananal na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Edifício Virgílio Grassi (Prédio do AMA), Segundo Piso, Sala 04, CEP: 29920-000, Rio Bananal/ES de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- 13.7. O candidato que não apresentar o certificado que trata o subitem anterior dentro do prazo concedido será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público.
- 13.8. **Candidatos que já tenham realizado o curso no período de abril de 2022 a maio de 2024 poderão apresentar o certificado do mesmo, não havendo necessidade de nova realização do curso.**
- 13.9. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.
- 13.9.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 13.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.
- 13.11. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada por não atingirem a pontuação mínima na prova objetiva, assim como aqueles que não enviaram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direito à classificação no certame.

14. DA LISTA FINAL DE APROVADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Farão parte da lista final dos candidatos aprovados os candidatos que cumulativamente:
- 14.1.1. Comprovaram residência na região de atuação pleiteada nos termos deste Edital;
- 14.1.2. Foram aprovados na prova objetiva, obtendo pontuação mínima de 50% de aprovação mínima e;
- 14.1.3. Realizaram curso introdutório de formação inicial e continuada disponível no AVASUS, com emissão de certificado de aprovação nos termos deste Edital.
- 14.2. A classificação será dada pela ordem decrescente das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.
- 14.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados neste edital.
- 14.4. Os candidatos aprovados e classificados comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.
- 14.5. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.
- 14.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no processo seletivo público figurará, na lista de classificação geral, com identificação de sua condição de Pessoa com Deficiência.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público, nos prazos previstos no cronograma.
- 15.2. O recurso de impugnação a este edital deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma contido **no Anexo V** deste edital, por meio de protocolo realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede do Município de Rio Bananal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, Rio Bananal/ES,



CEP 29920-000.

- 15.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- 15.3.1. Enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
 - 15.3.2. Interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à Comissão do processo seletivo público e (ou) à Banca Examinadora;
 - 15.3.3. Interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
 - 15.3.4. Interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
- 15.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a **Comissão** da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 15.4.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação ou alteração de questão integrante da prova objetiva, a pontuação ou alteração correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 15.4.2. Exemplares dos cadernos de provas estarão disponíveis na página de acompanhamento do certame, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
 - 15.4.3. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar da prova objetiva, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
- 15.5. A Comissão constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.5.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

16. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 16.1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal**.
- 16.2. Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 16.3. A convocação para a contratação será realizada por meio de publicação no diário oficial do município e envio de e-mail.
- 16.4. **Os candidatos que vierem a ser contratados pelo Município de Rio Bananal estarão regidos pelo regime celetista, estabelecido na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), se sujeitando as determinações contidas na Lei Federal n. 11.305/2006.**
- 16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos regramentos estabelecidos nos editais, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
 - Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Cópia simples do documento de identidade;
 - Cópia simples do CPF;
 - Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);



- Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral;
 - Cópia simples de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a validação da mesma;
 - Cópia simples do comprovante de residência (atual);
 - Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
 - Cópia simples de documento de Conclusão do Curso/Escolaridade do ensino médio, exigido pelo requisito do emprego público;
 - Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Laudo médico atestando sua condição como pessoa com deficiência, se for candidato classificado como tal.
- 16.6. Os documentos que são exigidas apenas cópias simples, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência.
- 16.7. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo público.
- 16.8. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 16.9. Caso haja necessidade, o Município de Rio Bananal poderá solicitar outros documentos complementares.
- 16.10. Além da entrega da documentação o candidato realizará exames médicos as suas expensas e passará por perícia médica oficial para admissão.
- 16.11. No caso de desistência do candidato aprovado, quando nomeado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência ou perda do prazo.
- 16.12. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as publicações e divulgações oficiais referentes às etapas, resultados e convocações do presente processo seletivo público serão publicados nos endereços eletrônicos www.riobananal.es.gov.br.
- 17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.
- 17.3. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 17.4. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação no site oficial do município.
- 17.5. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo público e à apresentação para contratação e admissão correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.6. Todas as datas mencionadas neste edital estarão sujeitas a alterações.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no que tange à



realização deste certame.

- 17.8. O Município de Rio Bananal não emitirão declaração de aprovação no certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no processo seletivo público.
- 17.9. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do processo seletivo público.
- 17.10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Município de Rio Bananal poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
- 17.10.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.
- 17.11. A Comissão poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 17.12. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 17.13. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão.
- 17.14. Caberá ao Município de Rio Bananal a homologação do resultado final do processo seletivo público, por meio de Decreto Municipal, ato este que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Rio Bananal/ES, 19 de abril de 2024.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.429.173/0001-46



Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 5c9ba0c7-cfa4-4275-a569-0b0c6b74b6c1
Edital Nº 000023/2024



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº XXXX/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Ficha de Inscrição nº _____/2024 - (a ser preenchido pela Comissão)		
1. DADOS PESSOAIS		
1.1. Nome completo		
1.2. Data de Nascimento:	1.3. RG:	1.4. CPF:
1.5. Sexo: M () F ()	1.6. Estado Civil:	
2. ENDEREÇO E CONTATO		
2.1. Logradouro:		2.2. Bairro:
2.3. Cidade:	2.4. UF:	2.5. CEP:
2.6. Telefone(s):	2.7. Endereço Eletrônico:	
3. ÁREA PLEITEADA PARA ATUAÇÃO:		
3.1. () ESF SANTO ANTÔNIO	3.4. () ESF SÃO SEBASTIÃO	
3.2. () ESF DIVINO PAI ETERNO	3.5. () ESF SANTA RITA	
3.3. () ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3.6. () ESF SÃO FRANCISCO	
	3.7. () ESF SÃO JORGE	
4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (PD):		
4.1. SIM () NÃO ()		
5. EU, CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº xxxx, qualificado(a) acima DECLARO:		
5.1. Ter conhecimento das exigências previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado;		
5.2. Que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.		
5.3. Não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.		
5.4. Que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas;		
5.5. Que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):		
Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”		
Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”		
Falsificação de documento: “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”		
Falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.		
Rio Bananal, _____ de _____ de 2024.		
_____ Assinatura do Candidato (a)		



ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ CPF nº _____, e-mail _____ nascido em: ____/____/____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone: (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo FMS nº xxx/2024 destinado ao Cadastro de Reserva para contratação de Agente Comunitário de Saúde, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização da prova objetiva do Processo Seletivo nº xxxx/2024 conforme assinalado abaixo.

Assinale a sua opção:

- 1) () Prova Ampliada: Fonte Arial nº 20;
- 2) () Sala Especial;

Especificar: _____

- 3) () Leitura de Prova;
- 4) () Usuário de aparelho auricular;
- 5) () Lactante;
- 6) () sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes;
- 7) () mobiliário acessível - deficientes;
- 6) () Outra Necessidade: (especificar/detalhar)

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de 2024

(assinatura do candidato)

Este anexo deve ser preenchido e entregue/enviado no ato da inscrição juntamente com documentos em conformidade com o item 10 do Edital.



ANEXO III – RÓTULO DO ENVELOPE PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Atenção:

1. Este Rótulo deverá ser colado no envelope lacrado que contém os documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo na modalidade presencial.
2. Será da responsabilidade do candidato providenciar o envelope que deve ser resistente e com dimensões, em centímetros, de 23,5 x 32,5, aproximadamente, para papel A4.
3. Traga este rótulo bem colado e o envelope lacrado, tendo em vista que poderá não haver disponibilização de cola no local de atendimento.

PROCESSO SELETIVO Nº XXXX/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Ficha de Inscrição nº _____/2024 - (a ser preenchido pela Comissão)		
Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone (com DDD):	RG:	CPF:
Assinatura do Candidato:		



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº XXX/2024 - Agente Comunitário de Saúde, que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à:

Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, desde a data ____/____/____.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2024

Assinatura do proprietário do imóvel



ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Período
1	Publicação do edital de abertura do processo seletivo público	12/04/2024
2	Período para a interposição de impugnação ao edital de abertura	15/04 a 16/04/2024
3	Divulgação da análise das impugnações ao edital de abertura	17/04/2024
4	Período das inscrições via e-mail	18/04 a 25/04/2024
5	Período das inscrições presenciais	25/04/2024
6	Divulgação de lista preliminar das inscrições	26/04/2024
7	Período para revisão das inscrições conforme item 7.	29/04/2024
	Divulgação de lista final das inscrições alterada (se houver revisão na lista preliminar)	02/05/2024
7	Divulgação do resultado preliminar da análise dos comprovantes de residência dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde	03/05/2024
8	Prazo para interposição contra o resultado preliminar da análise dos comprovantes de residência dos candidatos.	06/05 e 07/05/2024
9	Resultado definitivo da análise dos comprovantes de residência.	08/05/2024
10	Divulgação do(s) local(is) de prova.	08/05/2024
11	Realização das provas objetivas	14/05/2024
12	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	15/05/2024
13	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	15/05 e 17/05/2024
14	Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	20/05/2024
16	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	21/05 e 22/05/2024
17	Divulgação do resultado final da prova objetiva e convocação para realização do curso de formação continuada	24/05/2024
18	Data limite para realização do curso de formação continuada e entrega do certificado.	31/05/2024



19	Divulgação do resultado final preliminar do Processo Seletivo	03/06/2024
20	Prazo para interposição de recurso contra o resultado final preliminar do Processo Seletivo	04/06 e 07/06/2024
21	Resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo	12/06/2024



ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); Lei 8080 de 19 de setembro de 1990; Política Nacional da Atenção Básica-PNAB; LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018; História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Drogas (lícitas e ilícitas); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaç o, Pr -Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, sa de da mulher; cuidados b sicos ao rec m nascido, imuniza o, Puerp rio, Direitos da Crian a, Amamenta o, Crit rios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doen as mais Comuns na Inf ncia, Acidentes e Viol ncia   Crian a, Puberdade e Adolesc ncia, Direito e sa de do Idoso, Sa de do homem, Preven o de Acidentes);Sa de Mental; Educa o em sa de. Arboviroses; Covid-19;  tica profissional.



ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da Região de Abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua Região de Abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; Atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; Realização de ações educativas referentes ao climatério; Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; Busca ativa das doenças infectocontagiosas; Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas para sua ESF, exames e atendimento odontológicos, quando necessário para maiores de 65 anos e em ocasiões especiais para acamados; Realizar outras atividades afins inerentes à função.